

REFLEXÕES SOBRE O ENTORNO DE SÍTIOS HISTÓRICOS TOMBADOS: O CASO DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL

*REFLEXIONES SOBRE LOS ALREDEDORES DE SITIOS HISTÓRICOS PROTEGIDOS: EL
CASO DEL CENTRO HISTÓRICO DE NATAL*

*REFLECTIONS ABOUT THE SURROUNDINGS OF SITES CLASSIFIED AS NATIONAL
HERITAGE: THE CASE OF NATAL'S HISTORIC CENTRE*

Eixo Temático 4 – Identificação, intervenção e gestão do patrimônio edificado: instrumentos, metodologias e técnicas.

José Clewton do Nascimento

Doutor (PPGAU-UFBA). Professor Adjunto (PPGAU/DARQ – UFRN)

Luana Honório Cruz

Doutoranda (PPGAU-UFRN). Arquiteta IPHAN/RN.

Natália Miranda Vieira

Doutora (MDU-UFPE). Professora Adjunta (PPGAU/DARQ – UFRN)

Resumo:

No Brasil, as discussões sobre a noção de entorno de sítios históricos tombados partiram dos desdobramentos ocorridos acerca deste conceito, ao longo dos anos de atuação do IPHAN como órgão responsável pela proteção dos bens tombados em nível nacional. Inicialmente, a ideia de entorno estava associada ao conceito de vizinhança e vinculada à percepção dos bens tombados – seja monumento isolado, seja sítio histórico – como artefatos de notoriedade sob o ponto de vista artístico, onde a relação entre o bem tombado e sua vizinhança é predominantemente visual. O objetivo a ser alcançado era, então, a manutenção do máximo grau de visibilidade deste bem. Com a ampliação do próprio conceito de bem cultural, a ideia de entorno de bem tombado também passou a incorporar novos conceitos, sendo associada agora, não só à noção de vizinhança, mas também de ambiência, conceito mais amplo e complexo. Essa complexificação da noção de entorno, traz à tona novos desafios para a delimitação e gestão de sítios históricos tombados. Apesar de muitos gestores tratarem a área de entorno da mesma forma que tratam o bem tombado, a prática do IPHAN aponta para a necessidade de fazer uma distinção entre essas duas áreas, tendo em vista que os critérios para intervenções na área de entorno devem ser estabelecidos visando garantir a ambiência da área tombada, esta sim digna de preservação. Diante desse contexto, este artigo pretende contribuir para a reflexão sobre o conceito de entorno de sítios históricos tombados e sua aplicação prática, tomando o Centro Histórico de Natal como estudo de caso.

Palavras-chave: Tombamento, Entorno, Ambiência.

Resumen:

En Brasil, los debates sobre la noción de alrededor de sitios históricos protegidos partieron de los acontecimientos que se produjeron en este concepto durante los años de funcionamiento del IPHAN como entidad responsable de la protección de los bienes registrados a nivel nacional. En un principio, la idea fue ligada al concepto vecindario y vinculado a la percepción de las propiedades protegidas - sea monumento aislado, o sitio histórico - como artefactos de notoriedad a respecto del punto de vista artístico, donde la relación entre el bien protegido y su barrio es predominantemente visual. El objetivo era conseguir mantener el más alto grado de visibilidad de este edificio. Con la ampliación del concepto de patrimonio cultural, la idea de alrededores comenzó a incorporar nuevos conceptos que ahora se vincula no sólo a la noción de vecindad, pero también el ambiente, en su concepto más amplio y complejo. Esta complejidad de la noción de entorno plantea nuevos desafíos para la definición y gestión de sitios históricos protegidos. Aunque muchos gerentes tratan el área alrededor de la misma forma que lo tratan el edificio protegido, la práctica del IPHAN dirige la necesidad de hacer una distinción entre estas dos áreas, dado que los criterios para las intervenciones en el área circundante deben establecerse destinadas a garantizar el ambiente de la zona protegidas, sí esta, digna de ser conservada. Dado este contexto, el presente artículo tiene como objetivo contribuir a la reflexión sobre el concepto de alrededores de sitios históricos protegidos y su aplicación práctica, tomando el centro histórico de Natal como un estudio de caso.

Palabras-clave: Clasificación, Alrededores, Atmósfera.

Abstract:

In Brazil, discussions about the notion of “vicinity of sites classified as national heritage” originated from the changes in the concept that occurred during IPHAN’s decades of work as the institution responsible for protecting buildings listed on the federal level. At first, the idea of vicinity was linked to the concept of neighborhood and connected to the perception of buildings classified as heritage – either an isolated monument or a historic site – as artifacts of notoriety from an artistic point of view, in which relation between the building and its surroundings is mainly visual. The goal to be achieved was, then, to maintain maximum visibility to the building. With the enlargement of the concept of “cultural object”, the idea of vicinity also incorporated new elements and is associated, nowadays, not to neighborhood, mas also to ambience, a broader and more complex notion. This increasing complexity brings about new challenges for the definition and management of sites classified as national heritage. Even though many heritage managers treat the surrounding area just like the protected building, Iphan’s practice points out to the need to establish a distinction between the two areas, as the criteria for intervention on the vicinity must ensure the ambience of the protected area, which is the one worthy of preservation. Facing this context, this article aims to contribute to the reflection about the notion of “vicinity of sites classified as national heritage” and its practical application, taking Natal’s historic centre as case study.

Keywords: Classification as historic site, Vicinity, Ambience

REFLEXÕES SOBRE O ENTORNO DE SÍTIOS HISTÓRICOS TOMBADOS: O CASO DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL

INTRODUÇÃO

Este artigo busca dar continuidade às discussões acerca do processo de elaboração da “Norma de Preservação do Centro Histórico de Natal”, iniciadas durante uma ação desenvolvida em parceria entre a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio Grande do Norte (IPHAN-RN) e o Departamento de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (DARQ-UFRN), que consistiu em uma atividade formativa sob forma de *workshop*, dirigida ao corpo técnico que atua na área do patrimônio cultural. Os objetivos centrais dessa atividade foram: debater diretrizes gerais para intervenções arquitetônicas e urbanísticas no Centro Histórico de Natal e contribuir para a elaboração de sua Norma de Preservação. Dentre os aspectos discutidos durante este *workshop*, buscaremos neste artigo, aprofundar as reflexões acerca da definição e implicações na delimitação de uma *área de entorno*.¹

No Brasil, as discussões sobre a noção de entorno de sítios históricos tombados partiram dos desdobramentos ocorridos acerca deste conceito, ao longo dos anos de atuação do IPHAN como órgão responsável pela proteção dos bens tombados em nível nacional. Inicialmente, a ideia de entorno estava diretamente associada ao conceito de vizinhança e vinculada à percepção dos bens tombados como artefatos de notoriedade sob o ponto de vista artístico, onde a relação entre o bem tombado e sua vizinhança é predominantemente visual. Dentro desta ótica, o objetivo a ser alcançado é a manutenção do máximo grau de visibilidade deste bem.

Com a ampliação do próprio conceito de bem cultural no Brasil, a ideia de entorno de bem tombado também passou a incorporar novos conceitos, sendo associada, nos dias de hoje, não só à noção de vizinhança, mas também de ambiência, conceito este mais amplo e complexo. Nesse contexto, ao se trabalhar com a concepção de entorno, passa-se a evidenciar, para além de uma questão de visibilidade, aspectos relacionados aos elementos formais das edificações situadas na envoltória dos bens tombados (como proporções, formas, disposições dos volumes, materiais), bem como aspectos sociais, econômicos e culturais da área de entorno, entendendo esses elementos como integrantes da ambiência destes bens tombados.

Essa ampliação do conceito de ambiência, e consequente complexificação da noção de entorno, trazem à tona novos desafios para a delimitação e a gestão de sítios históricos tombados. Apesar de muitos gestores tratarem a área de entorno da mesma forma que tratam o bem tombado, a prática institucionalizada do IPHAN aponta para a necessidade de fazer uma distinção entre essas duas áreas, tendo em vista que os critérios para intervenções arquitetônicas e urbanísticas na área de entorno devem ser estabelecidos visando garantir a ambiência da área tombada, esta sim digna de preservação, não podendo ser atribuído à área de entorno um valor cultural em si.

Diante desse contexto, este artigo pretende contribuir para a reflexão sobre o conceito de entorno de sítios históricos tombados e sua aplicação prática, tomando o Centro Histórico de Natal como estudo de caso. Para tal, o artigo será estruturado em três partes.

A primeira parte discute o conceito de entorno de bem tombado, identificando as transformações ocorridas neste conceito ao longo do tempo. Tomando como referência para a análise, documentos relacionados ao assunto, entre eles o próprio Decreto-lei nº 25 de 1937, que organiza

¹ Sobre esta atividade formativa ver CRUZ, L.H. et all, 2012.

a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; as cartas de recomendações (ou cartas patrimoniais), em seus artigos que abordam as questões relacionadas à definição de entorno, vizinhança e ambiência, e uma documentação mais recente, intitulada *Normatização de Cidades Históricas: Orientações para a Elaboração de Diretrizes e Normas de Preservação para Áreas Urbanas Tombadas*, elaborada em 2010 pela Coordenação Geral de Gestão, Normas e Fiscalização e pela Coordenação Geral de Cidades Históricas, ambas vinculadas ao IPHAN.

Após a discussão teórica, buscamos aplicar o conceito de entorno e de ambiência em uma situação concreta, utilizando como estudo de caso o Centro Histórico de Natal, tombado pelo IPHAN em dezembro de 2010. Primeiramente, apresentando o recente tombamento do Centro Histórico de Natal, buscando identificar a motivação do seu tombamento e como os valores atribuídos se materializam no sítio tombado.

Depois, realizamos uma breve caracterização da poligonal de entorno delimitada pelo IPHAN no Centro Histórico de Natal.

DA VISIBILIDADE À AMBIÊNCIA: A AMPLIAÇÃO DA IDEIA DE ENTORNO

As discussões sobre a noção de entorno em áreas de preservação do patrimônio edificado apontam desdobramentos ocorridos acerca deste conceito, ao longo dos anos da atuação do IPHAN que apresentaram transformações e incorporações à definição primeira de “vizinhança”, até chegar a questões atuais, relacionadas a um conceito de “ambiência”, mais amplo e complexo.

Desde a criação do então SPHAN, a preocupação com a manutenção da visibilidade dos bens a serem protegidos, se faz presente, como podemos atestar notadamente no texto do artigo 18 do Decreto-Lei nº 25 de 1937²:

Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, **não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade**, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto. (BRASIL. SPHAN, 1937. grifos nossos).

Nota-se que a abordagem que se faz acerca do aspecto da visibilidade do bem tombado está vinculada à percepção destes bens – quer seja monumento isolado, quer seja sítio histórico – como artefatos de notoriedade sob o ponto de vista artístico. Ou seja, a relação entre o bem tombado e sua vizinhança é predominantemente visual, cujo objetivo é a manutenção do máximo grau de visibilidade deste bem.

A partir do final dos anos 1950, observamos mudanças de abordagem conceitual acerca da percepção dos bens culturais no Brasil. A cidade histórica passa a ser identificada como *Documento* – como testemunho de uma civilização particular que indique uma evolução significativa, sendo tratada como *acontecimento histórico*. A *cidade-documento* se apresenta, portanto, como testemunho material da(s) história(s) da sociedade – do povo – brasileiro.

Essa mudança de abordagem conceitual ocorre em um momento histórico onde as cidades – principalmente as consideradas históricas – passam a apresentar problemas urbanos bem mais

² O Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, foi a primeira lei brasileira a tratar da proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

intensos, pois as mesmas passavam de uma situação de estagnação econômica para um processo de crescimento acelerado e de pressão demográfica, frutos dos avanços registrados pelo processo de urbanização. Nesse sentido, a ideia de vizinhança do bem tombado também passará por modificações a nível conceitual, que podem ser observadas através de análises realizadas nas “Cartas de Recomendações”.

No Manifesto de Amsterdã, datado de 1975, é chamada a atenção para a necessidade de se levar em conta não somente a questão da proteção e restauração dos **monumentos mais importantes**, mas também o **ambiente** em que estes monumentos estão inseridos, haja vista que, havendo alteração neste ambiente, poderá haver perdas no caráter do próprio monumento. O referido documento também aponta o perigo que a prática urbanística em voga gera para a preservação das cidades históricas, notadamente “quando as autoridades são exageradamente sensíveis às **pressões econômicas** e as **exigências da circulação**” (In: CURY, 2004 - grifos nossos).

Observamos também que, além da inserção da palavra “ambiente”, como uma definição mais ampla, se comparada ao conceito de “vizinhança”, o Manifesto de Amsterdã, ao apresentar pela primeira vez o conceito de conservação integrada, evidencia a possibilidade de “diálogo” entre os conjuntos antigos e intervenções contemporâneas, levando-se em consideração que a intervenção proposta “deverá ter na maior conta o **entorno** existente, respeitar as **proporções, a forma e a disposição dos volumes**, assim como os **materiais tradicionais**” (CURY, 2004 - grifos nossos).

Podemos identificar, portanto, que ao se trabalhar com a concepção de entorno, passa-se a evidenciar, para além de uma questão de visibilidade, aspectos relacionados aos elementos formais das edificações situadas na envoltória dos bens tombados, bem como integrantes da ambiência destes bens. O vínculo, no entanto, ainda restringe-se ao aspecto formal.

A Recomendação de Nairobi, datada de novembro de 1976, passará a incorporar outros aspectos na definição do conceito de ambiência. Segundo este documento,

Entende-se por ‘**ambiência**’ dos conjuntos históricos e tradicionais, o quadro natural ou construído que influi na **percepção estática e dinâmica** desses conjuntos, ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço, ou por **laços sociais, econômicos** ou **culturais**. (In: CURY, 2004 - Grifos nossos).

Na Carta de Washington, 1986, a abordagem conceitual reafirma tanto o aspecto formal das questões relacionadas às intervenções contemporâneas – apontando para a possibilidade de construção de novas edificações, inclusive as de caráter contemporâneo, “desde que não perturbe a harmonia do conjunto” e respeite “a organização espacial existente, especialmente seu **parcelamento, volume e escala**, nos termos em que o impõem à qualidade e o valor do conjunto das construções existentes”, como também confirma o entendimento de que a preservação dos valores atribuídos à cidade histórica devem ser constituídos pelo caráter histórico da cidade e por um **conjunto de elementos materiais e espirituais que expressam sua imagem** (In: CURY, 2004 - grifos nossos).

Essa concepção é ratificada nas recomendações contidas na Declaração de Xi’An (2005): “além dos aspectos físicos e visuais, o entorno supõe uma interação com o ambiente natural; práticas sociais ou espirituais passadas ou presentes, costumes, conhecimentos tradicionais, usos ou atividades, e outros aspectos do patrimônio cultural intangível que criaram e formaram o espaço, assim como o contexto atual e dinâmico de natureza cultural, social e econômica” (Disponível em: <http://www.international.icomos.org/charters/xian-declaration-por.pdf>).

Em se tratando das discussões estabelecidas, levando-se em consideração as experiências vivenciadas pelo órgão máximo de preservação do patrimônio cultural no Brasil, o IPHAN, podemos verificar que as “áreas de ‘vizinhança da coisa tombada’ ganharam, ao longo do tempo, novos significados diante da ampliação das noções de vizinhança e de visibilidade, que passaram a compreender a **ambiência e a historicidade** dos contextos que envolvem os bens tombados”. (MOTTA; THOMPSON, 2010, p. 26).

Segundo Motta; Thompson (2010), a partir dos anos 1980, o tema da preservação do patrimônio cultural passa necessariamente a ser incorporado nas discussões relacionadas à política urbana, abordado prioritariamente a partir dos seguintes aspectos: como uma das possibilidades de manutenção da qualidade de vida, frente às transformações urbanas ocorridas nas cidades brasileiras; a partir da exigência de uma atuação mais forte do IPHAN com relação a esse processo; apontando para a necessidade de regulamentação/legislação relacionada a intervenções nesta área.

Neste contexto, surgem questões relacionadas ao poder discricionário do IPHAN, acerca da legislação urbanística. Ou seja, afinal, quem legisla sobre o solo urbano: o município ou a instância federal? Como compatibilizar essa questão? Desta forma, surge a necessidade de um trabalho conjunto entre diretrizes no âmbito da preservação do patrimônio cultural e diretrizes urbanísticas.

Como podemos observar, a definição de ambiência não só é expandida no sentido físico – passa-se de uma percepção estática a uma percepção dinâmica do objeto apreendido – mas também ampliada para além do espaço físico, incorporando as instâncias socioeconômicas e culturais. A ampliação dessa abordagem conceitual, se por um lado, explicita que a natureza do bem tombado vai para além do seu aspecto físico, por outro gera um grau de subjetividade que por muitas vezes escapa do domínio dos técnicos que lidam diretamente com as atribuições de controle e fiscalização dos bens inseridos nas áreas de entorno de bens tombados – em conjunto, ou de forma isolada.

Mais recentemente, na esfera do quadro técnico do IPHAN, foi evidenciada a necessidade de se tornar mais bem definido um quadro de diretrizes e normas de preservação para áreas tombadas, e é partir deste contexto que passamos a analisar o documento intitulado “Normatização de Cidades Históricas: Orientações para a Elaboração de Diretrizes e Normas de Preservação para Áreas Urbanas Tombadas”, elaborado em 2010, pela Coordenação Geral de Gestão, Normas e Fiscalização³, e pela Coordenação Geral de Cidades Históricas⁴, vinculadas ao IPHAN.

Dentre as questões a serem esclarecidas, consta a necessidade de uma definição mais clara da função exercida pela área de entorno, com relação à área tombada e, por conseguinte dos critérios de análise de intervenções nas referidas áreas de entorno.

No documento produzido, buscou-se um aporte sob o ponto de vista jurídico acerca do assunto, através do Parecer nº 045/2010-PF/IPHAN/SEDE/GM, de 07 de outubro de 2010, assinado pela Procuradora Federal Dra. Genésia Marta Alves Camelo.

Este documento considera que o ponto chave para a definição da poligonal de entorno deve ser “a preservação da ambiência do(s) bem(ns) tombado(s), funcionando como uma área de **amortecimento** entre esta e o restante da cidade, não sendo atribuída a ela um valor específico independente ou diferente da área tombada”.

³ Através de sua coordenadora, arquiteta Anna Eliza Finger.

⁴ Através de sua coordenadora, arquiteta Yole Milani Medeiros.

Deriva desta condição, a determinação de que “os critérios de intervenção em imóveis situados na área de entorno não podem ser fundamentados na importância cultural dos mesmos”, pois “se a importância do bem estiver diretamente relacionada com valores histórico, artístico, paisagístico e cultural, este deverá ser objeto de tombamento individual ou em conjunto, incidindo sobre ele normas mais vigorosas visando à sua preservação”.

Em continuação à linha de pensamento estabelecida, o parecer observa que “as restrições ao imóvel situado na área de entorno só se justifica em função do bem tombado, este sim, digno de preservação”. Neste sentido, as restrições impostas aos imóveis situados em áreas de entorno deverão ser fixadas,

[...] com a finalidade de se conferir visibilidade ao bem tombado, visibilidade esta que deve ser aferida em seu sentido amplo de ambiência, garantindo a harmonia do bem tombado com os imóveis vizinhos. [...] E para sua normatização deve-se buscar explicitar em que aspectos essa área de entorno se relaciona com a visibilidade e ambiência da área tombada, definindo, dessa forma, os pontos sobre os quais o IPHAN irá se manifestar”. (BRASIL. IPHAN, 2010, pags. 14-15).

O parecer deixa clara a função da área de entorno, porém não aprofunda as questões relacionadas a uma definição mais clara do que seja “sentido amplo de ambiência”.

Observa-se, portanto, que as questões atuais relacionadas à definição do entorno são balizadas pela relação ambiência + historicidade, evidenciando, necessariamente, a participação de múltiplos agentes sociais (diferentes legislações, projetos urbanísticos e interesses econômicos) no processo.

No entanto, como trabalhar no sentido de entender a preservação do patrimônio cultural a partir de um “valor próprio da área”, se as ações ainda priorizam (às vezes são até exclusivas) aos aspectos formais/funcionais (restrição aos gabaritos e ao tipo de uso/ocupação dos lotes, preservação da volumetria e das fachadas, etc.)? Como resolver essa equação?

O próprio caso da definição das áreas tombada e de entorno para o Centro Histórico de Natal revelam essa problemática.

O CENTRO HISTÓRICO DE NATAL

O tombamento do Centro Histórico de Natal: a área tombada, a motivação do tombamento e a espacialização dos valores no sítio.

Os estudos para o tombamento do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Natal, mais conhecido como Centro Histórico de Natal, foram desenvolvidos entre os anos de 2006 e 2008⁵ pela então Sub-Regional do IPHAN no Rio Grande do Norte (atual Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte) com o apoio do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização – DEPAM/IPHAN. Os resultados desses estudos foram compilados em um dossiê

⁵Inicialmente, os estudos para o tombamento se concentraram no bairro de Cidade Alta, incluindo apenas um pequeno trecho do bairro da Ribeira, correspondente a praça Augusto Severo e seu entorno. Os estudos para o tombamento do Centro Histórico de Natal foram compilados em um dossiê de fevereiro de 2008 e deram origem ao livro Centro Histórico de Natal (MELO; SILVA FILHO, 2007). Pouco depois, a área de estudo na Ribeira foi ampliada, incluindo inclusive o trecho do bairro das Rocas onde está inserido do parque ferroviário da antiga Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Estes estudos constam no Inventário do Centro Histórico de Natal: uma análise do bairro da Ribeira, de outubro de 2008.

que embasou o pedido de tombamento desse sítio histórico (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08) em abril de 2008, aprovado em dezembro de 2010 pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

A área tombada na cidade de Natal engloba parte dos dois bairros mais antigos da cidade, Cidade Alta e Ribeira, totalizando 284 hectares e aproximadamente 500 imóveis (Fonte). O Memorando nº 310/09/JKEA/Proteção/DEPAM, aponta os critérios adotados para a delimitação da poligonal de tombamento:

Na Cidade Alta, ainda hoje importante centro administrativo e religioso, recortou-se o tecido de ocupação mais antiga e onde estão implantadas diversas edificações protegidas em âmbito estadual e outras duas tombadas individualmente pelo próprio IPHAN. Descendo para a Ribeira – por onde passava o caminho de acesso à fortaleza dos Reis Magos –, área de entrada e saída da cidade inicialmente pelo rio Potengi e posteriormente pela ferrovia, destacou-se o tecido que guarda maior harmonia entre a estrutura de quadras e lotes e o volume das edificações (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, p. 187-188).

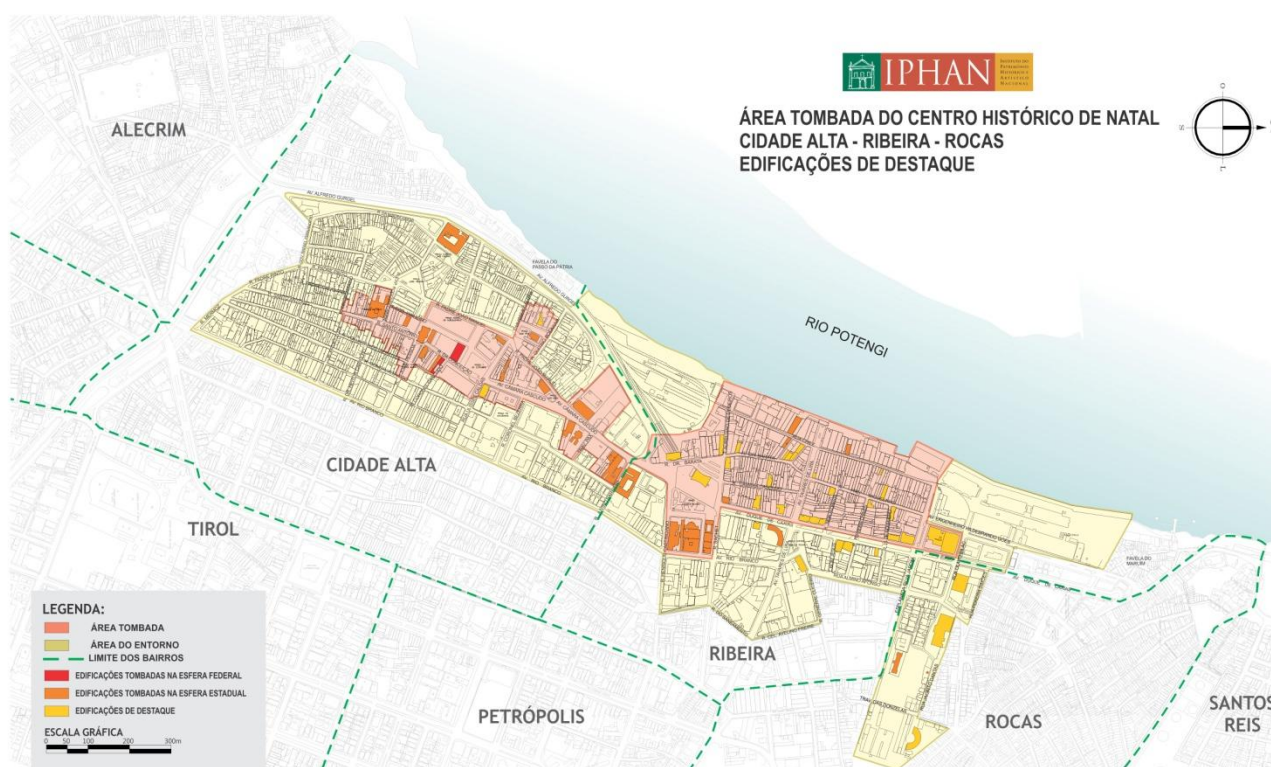


Figura 01: Mapa com a delimitação das poligonais de tombamento e de entorno do Centro Histórico de Natal.
Autor: desconhecido. Fonte: Acervo do Iphan.

O tombamento dessa área foi motivado pelo fato de tratar-se da:

[...] área que representa a gênese do estado do Rio Grande do Norte e onde pode ser contada grande parte de sua história social, econômica, política e urbana. O sítio, composto pelos bairros da Cidade Alta e da Ribeira, conjuga a malha urbana mais antiga com arquiteturas de diferentes épocas (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 189).

Com indicação de inscrição no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, o próprio nome proposto para o bem, Conjunto Arquitetônico,

Urbanístico e Paisagístico da Cidade do Natal, evidencia os principais valores identificados no sítio e que motivaram a proposta de tombamento do mesmo.

O conjunto arquitetônico do Centro Histórico de Natal tem como principal característica a sua heterogeneidade, concentrando, em uma mesma área, exemplares de diversos estilos arquitetônicos “[...] que convivem e que criam um conjunto harmônico de relevante interesse histórico, através dos quais é possível contar não apenas parte da história da cidade, bem como da própria história da arquitetura” (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 212). A maior parte dessas edificações data do século XX, com exceção das igrejas do século XVIII e alguns monumentos do da segunda metade do século XIX.



Figura 02: 1 – Museu Café Filho, mais conhecido como “Sobradinho”, exemplar do estilo colonial; 2 – Pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte, antigo Palácio do Governo, exemplar do estilo neoclássico; 3 – Teatro Alberto Maranhão, exemplar do estilo eclético; 4 – Solar João Galvão Medeiros/Centro de Documentação Cultural Eloy de Souza, exemplar do estilo romântico; 5 – Novo Jornal, exemplar do estilo *art déco* (ou *protomoderno*); 6 – Tribunal Regional Eleitoral, exemplar do estilo modernista. Fotos realizadas por Luana Cruz, fev/2013.

Já o traçado urbano, um dos principais valores atribuídos ao sítio, sofreu poucas alterações ao longo do tempo. Ruas estreitas e irregulares, lotes estreitos na largura e compridos na profundidade, edificações construídas na testada dos lotes e com recuos nos fundos caracterizam boa parte do espaço urbano do Centro Histórico de Natal. Essa configuração das ruas, dos quarteirões e dos lotes ainda mantém as características que remontam ao período de fundação da cidade e de suas primeiras expansões.

Apesar da atribuição de valor paisagístico ao sítio, evidenciada no próprio nome proposto para o bem e na indicação de inscrição do mesmo no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, pouco se fala sobre esse valor no processo de tombamento.

No PARECER/Proteção/DEPAM nº 09/2009 é destacada a importância do rio para a cidade:

[...]Complementarmente, tendo em conta a importância histórica e paisagística do rio Potengi para a cidade de Natal e o fato de que ele ainda representa importante papel no transporte de mercadorias e pessoas, sugerimos que qualquer intervenção no rio, no trecho proposto ao tombamento e entorno, tenha análise e aprovação do IPHAN (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 185).

Importância esta reafirmada no Memorando nº 310/09 JKEA/Proteção/DEPAM, que de forma incisiva aponta que “parece-me indiscutível a importância histórica do rio Potengi para a escolha do sítio onde se edificou a cidade, como via de acesso e ligação, bem como por sua participação na paisagem local” (Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 188). Mais adiante, adverte:

[...] A indicação de inclusão de uma faixa do rio na área proposta ao tombamento não foi, todavia, a decisão dos autores dos estudos técnicos que dão suporte ao processo de tombamento. Reafirmamos, então, que o exercício compartilhado da preservação do conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico de Natal deve garantir a preservação da relação entre rio e cidade (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 188).



Figura 03: Vista panorâmica de um trecho do Centro Histórico de Natal, na Cidade Alta, com o Rio Potengi ao fundo. Autor: desconhecido. Fonte: Acervo do Iphan/RN.

A atribuição de valor paisagístico ao sítio, e sua indicação para inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, mesmo sem este ter sido um dos pontos abordados pelos estudos que embasaram o processo de tombamento é questionada pela própria Procuradoria Federal, que teve a seguinte resposta contida no Memorando nº 065/10CGCH/DEPAM:

[...] Justificativa para proceder ao tombamento paisagístico da cidade – A categoria do tombamento ora pleiteado trata de “sítio urbano”, onde o critério paisagístico deve ser aplicado, sempre que os aspectos naturais influenciam decisivamente na caracterização ou na qualificação do bem ou da área proposta para ser tombada. Assim como recomendado para Natal, diversas outras cidades foram inscritas no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico em reconhecimento e de forma a garantir a proteção de sua paisagem urbana, a exemplo de Ouro Preto, Goiás, Alcântara, Paraty, Salvador, Petrópolis, Olinda, Cachoeira, Natividade, Laguna, Recife, Cuiabá, entre tantas outras (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 193).

A importância não só dos aspectos paisagísticos, mas também aspectos urbanísticos do Centro Histórico de Natal é reforçada no Parecer nº 012/2011 do DEPAM/IPHAN:

Aprovado por unanimidade, o tombamento do Conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do município de Natal baseou-se em três principais considerações: a heterogeneidade não foi considerada relevante a ponto de afetar o interesse de sua proteção federal; a valorização da forma de organização do traçado urbano, algumas vezes, prevalece sobre a arquitetura que, nesses casos, figura como complemento; e também que o tombamento de um sítio urbano deve ser principalmente fundamentado em seus valores urbanísticos e paisagísticos que, por sua vez, representam os mais importantes parâmetros para a definição de critérios de intervenção no casario (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 471).

A área de entorno do Centro Histórico de Natal

A área de entorno do Centro Histórico de Natal abrange parte dos bairros de Cidade Alta, Ribeira e Rocas, somando 626 hectares e aproximadamente 1.128 imóveis. O PARECER/Proteção/DEPAM nº 09/2009, aponta os parâmetros adotados para a delimitação da poligonal de entorno:

A poligonal proposta para o entorno, busca estabelecer uma zona de proteção, que permite melhor compreender o sítio, constituído pelos dois bairros, propostos para o tombamento federal. Na Cidade Alta, as áreas urbanas presentes desde o início da formação da cidade, como a do Baldo, do Passo da Pátria, as ruas por trás da igreja matriz, e a encosta entre a cidade antiga e o rio, de ocupação mais recente. Na Ribeira, as áreas de ocupação mais antiga, como a da igreja do Senhor Bom Jesus das Dores, e importantes para o desenvolvimento de Natal como a do Porto e da Estação de ferro central do Rio Grande do Norte (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 182).

Assim como a área tombada, o entorno do Centro Histórico de Natal também é uma área bastante heterogênea, com setores com características e dinâmicas bastante diferentes. Na Cidade Alta, boa parte do traçado urbano antigo da cidade (séculos XVII, XVIII e XIX) encontra-se na área de entorno (ver figura 01), que abrange, por exemplo, parte de um dos primeiros logradouros públicos da cidade, a atual Rua Santo Antônio – que juntamente com a Rua da Conceição formava o antigo caminho do rio de beber água – e o cruzeiro que marcava o limite sul da cidade do Natal, mais conhecido como Santa Cruz da Bica⁶. Essa área, de topografia acidentada, apresenta um traçado urbano característico das cidades coloniais portuguesas: ruas e quadras irregulares e lotes de testada estreita e compridos na profundidade. Já na área de entorno no bairro da Ribeira o

⁶ Apesar do cruzeiro existente não ser o original, ele ainda é um importante marco urbano que remete ao período de fundação da cidade.

pequeno trecho do antigo traçado que se encontrava nessa área, nas imediações da Igreja do Bom Jesus das Dores, já sofreu grandes alterações. A maior parte da área de entorno na Ribeira é de ocupação mais recente.

Apesar da maior parte do casario da área de entorno ser composta por construções descaracterizadas ou contemporâneas, ainda é possível identificar nessa área edificações preservadas, sendo algumas, inclusive, consideradas pelo próprio estudo para tombamento como edificações de destaque (figura 01), tais como a Casa do Estudante (antigo Hospital de Caridade), na Cidade Alta, o Juizado Especial Cível e Criminal (antigo Grande Hotel), o prédio da Associação Comercial e a Igreja do Senhor Bom Jesus das Dores, situados na Ribeira, e as construções do antigo parque ferroviário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte – EFCRGN, localizadas nas Rocas (figura 04). Dessas edificações citadas, três são tombadas na esfera estadual: a Casa do Estudante, o antigo Grande Hotel e a antiga estação da EFCRGN.



Figura 04: 1 – Casa do Estudante; 2 – Associação Comercial; 3 – Igreja do Senhor Bom Jesus das Dores; 4 – Antiga estação da EFCRGN. Fotos realizadas por Luana Cruz, fev/2013.

Quanto ao uso solo (figura 05), na Cidade Alta, é na área de entorno que está concentrada a maior parte das residências, exceto nas edificações mais próximas à Avenida Rio Branco⁷, onde predominam os comércios e serviços. Na área de entorno na Ribeira, prevalecem os comércios e serviços e é possível identificar alguns setores definidos pelo uso: o parque ferroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, ainda em funcionamento, e a área do Porto de Natal, administrado pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN. No pequeno

⁷ Entre as avenidas Barão do Rio Branco e Marechal Deodoro da Fonseca está localizada uma das principais áreas do comércio popular de Natal.

trecho da área de entorno localizado no bairro das Rocas se destaca o uso residencial⁸ e os imóveis desocupados da antiga Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte – EFCRGN⁹.

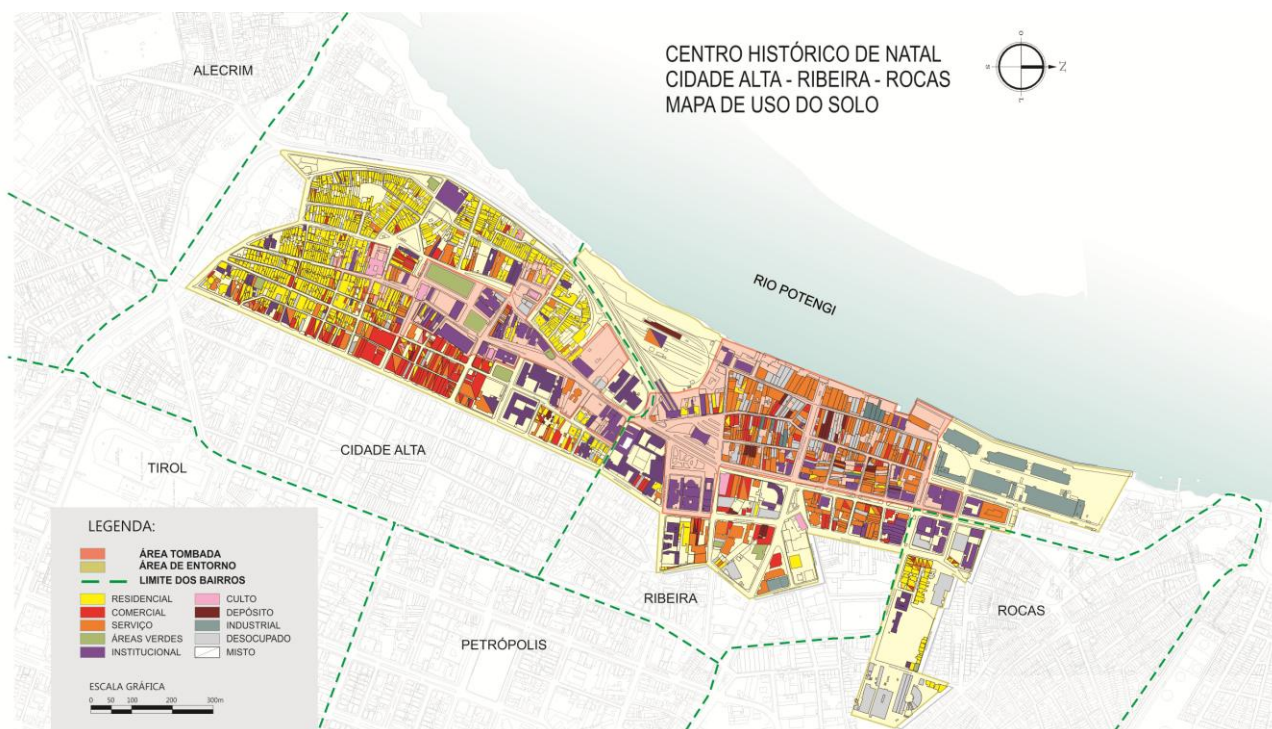


Figura 05: Mapa de uso do solo do Centro Histórico de Natal. Autor: Tapuias Patrimônio Cultural, 2012. Fonte: Acervo do Iphan/RN.

Em relação ao gabarito das edificações localizadas na área de entorno (figura 06), 47% das edificações possui altura máxima entre 4 e 8 metros e 39% das construções apresenta gabarito entre 0 a 4 metros, ou seja, 86% das edificação da área de entorno possuem até dois pavimentos. Entretanto, algumas construções possuem mais de 12 metros de altura (4%), destoando do conjunto (BRASIL. IPHAN. TAPUIAS PATRIMÔNIO CULTURAL, 2012). Estas construções estão localizadas principalmente às margens da avenida Rio Branco, um importante no trecho comercial da Cidade Alta, e na área portuária no bairro da Ribeira.

Uma das mais altas edificações da área de entorno do Centro Histórico de Natal, um condomínio residencial multifamiliar, está localizada na Ribeira, na Avenida General Gustavo de Farias, por trás da Igreja do Bom Jesus das Dores. Após a criação da Operação Urbana Ribeira – OUR –, através da Lei nº 4.932 de 30 de dezembro de 1997, principalmente após a sua revisão através da Lei Complementar nº 079 de 04 de janeiro de 2007, teve início nessa área um processo de renovação e verticalização através da construção de condomínios residenciais multifamiliares. Este movimento indica uma retomada dos investimentos privados, via mercado imobiliário, nessa região que tem, como uma das suas características atuais, o esvaziamento populacional e de atividades econômicas.

⁸ Parte dessas residências correspondem à antiga vila ferroviária da EFCRGN, onde residiam os trabalhadores dessa ferrovia.

⁹ Atualmente, dois importantes prédios desse complexo ferroviário estão sendo restaurados: a antiga estação, que está em sendo restaurada pelo Departamento de Obras Contra as Secas – DNOCS, e a antiga rotunda, que terá o seu restauro desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.



Figura 06: Mapa de gabarito do Centro Histórico de Natal. Autor: Tapuias Patrimônio Cultural, 2012. Fonte: Acervo do Iphan/RN.

De acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 079/2007, a Operação Urbana Ribeira visa “a recuperação e a revitalização da área do bairro da Ribeira, bem como determinadas transformações urbanísticas, com utilização de recursos públicos e privados”. Nesse sentido, o polígono de abrangência da Operação Urbana Ribeira foi dividido em três áreas: Área de Recuperação Histórica, Área Adensável e Área de Renovação Urbana. Segundo a Lei Complementar nº 079/2007, a Área de Recuperação Urbana é o setor que guarda sítios e edificações de relevância cultural e que possui índices e prescrições urbanísticas mais restritivas; a Área Adensável se submete aos índices e prescrições urbanísticas do Plano Diretor de Natal; a Área de Renovação Urbana é entendida como o setor do bairro que reúne condições de maior adensamento e conseqüente otimização da infra-estrutura, onde a flexibilização dos índices e prescrições urbanísticas permite, por exemplo, a construção de edifícios com até 90 metros de altura (NATAL, 2007).

Apesar de não ter conseguido resultados expressivos no que diz respeito à “recuperação e a revitalização” dessa área do bairro da Ribeira, a Operação Urbana Ribeira proporcionou mudanças significativas na dinâmica de parte do bairro, atraindo o mercado imobiliário. Sobre essa nova dinâmica de renovação urbana da Ribeira, o relatório do Projeto de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município de Natal¹⁰, desenvolvido em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), contratado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), adverte:

Parece ser a tendência que a parte mais alta da Ribeira se renove de certo modo como extensão do bairro de Petrópolis, cuja dinâmica imobiliária é mais intensa, já que os parâmetros urbanísticos estabelecidos pela Operação Urbana Ribeira

¹⁰ O Projeto de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município de Natal teve como um dos principais objetivos revisar, atualizar e consolidar a legislação do município de Natal, entre elas, a Operação Urbana Consorciada Ribeira.

nessa área são similares aos vigentes naquele bairro. Porém, a proteção mais rigorosa do Centro Histórico, por meio do tombamento pelo IPHAN, recoloca, em novos termos, as tensões entre renovação e preservação (PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL; SEMURB; IBAM, 2010, p. 47).



Figura 07: Vista da Av. Gen. Gustavo de Farias, um dos principais eixos de renovação e verticalização do bairro da Ribeira. Foto realizada por Luana Cruz, fev/2013.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da discussão conceitual apresentada e do estudo empírico do caso de Natal, apresentaremos aqui algumas reflexões acerca da área de entorno do Centro Histórico de Natal, buscando definir o que entendemos como ambiência da área tombada deste bem.

Entendemos que a área de entorno deve garantir a preservação da ambiência da área tombada, funcionando como uma área de transição entre a área tombada e o resto da cidade. Nesse sentido, uma das principais funções da área de entorno do Centro Histórico de Natal é barrar o intenso processo de verticalização que vem se configurando na cidade, garantindo a visibilidade da área tombada. As ruas da área de entorno também funcionam como pontos de visualização de trechos da área tombada e de acesso a esta área. Porém, é necessário lembrar que a noção de ambiência atual ultrapassa a questão dos aspectos formais e inclui **“interação com o ambiente natural; práticas sociais** ou espirituais passadas ou presentes, costumes, conhecimentos tradicionais, usos ou atividades, e outros aspectos do patrimônio cultural intangível que criaram e formaram o espaço, assim como o **contexto atual e dinâmico de natureza cultural, social e econômica”**, conforme já colocado anteriormente (Declaração de Xi’na, 2005 – grifos nossos in: <http://www.international.icomos.org/charters/xian-declaration-por.pdf>).

No que diz respeito à delimitação realizada para o Centro Histórico de Natal, destacamos o quanto a área caracterizada como entorno é uma área extensa e bastante heterogênea. O trecho da área de entorno situada na Cidade Alta merece uma atenção especial e avaliação crítica quanto a sua delimitação. Como vimos acima, o tombamento do Centro Histórico de Natal justificou-se, em grande medida, por seu traçado urbano colonial preservado e não pela excepcionalidade de seus exemplares arquitetônicos. Como podemos compreender, então, que a poligonal de tombamento

traçada na Cidade Alta exclua boa parte do traçado colonial deste bairro? Se esta área, ainda predominantemente residencial, de traçado colonial preservado permanece como área de entorno, onde será buscada a preservação da ambiência, será possível garantir a preservação desse traçado? Não estaríamos dessa forma, tratando entorno e área tombada como se fossem a mesma coisa? Consideramos que seja urgentemente necessário um estudo aprofundado sobre esta área identificando características, valores e forma de preservação, que podem inclusive apontar para uma possível rerratificação da área tombada, contemplando a sua ampliação no trecho da Cidade Alta.

Além disso, também vimos que algumas edificações de grande importância histórica encontram-se dentro da área de entorno (figura 4). Para estas, seria necessária a utilização de instrumentos complementares como, por exemplo, o tombamento individual dessas edificações em outras esferas, como a municipal ou a estadual.

Outro ponto a se destacar diz respeito aos valores paisagísticos do conjunto tombado. Apesar de em vários pareceres que compõem o processo de tombamento do Centro Histórico de Natal, ser destacada a importância do Rio Potengi para a leitura da paisagem do conjunto (ou seja, para a sua ambiência), nem este nem a área de mangue que o margeia foram incluídos com área de entorno do perímetro tombado. A delimitação não parece corresponder à argumentação apresentada. Na verdade, se a área foi inscrita como Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico, seria necessária a realização de um estudo mais aprofundado sobre o valor paisagístico da área como um todo, o que não existe no atual processo de tombamento.

Outro trecho que chegou a ser indicado como área de entorno do Centro Histórico de Natal foi o trecho que corresponde ao Passo da Pátria (PARECER/Proteção/DEPAM nº 09/2009, integrante do Processo de tombamento nº 1.558-T-08). Entretanto, esta área não foi incorporada à poligonal de entorno delimitada pela equipe técnica. Juntamente com a comunidade do Maruim, localizada ao lado do porto de Natal e também excluída da área de entorno, esta é um área que ainda mantém uma relação com a pesca artesanal, atividade historicamente associada ao Centro Histórico de Natal e suas imediações. Estas características nos faz considerar estas áreas como de grande importância para a preservação da ambiência do Centro Histórico de Natal, não sendo compreensível, portanto, a exclusão destas da área de entorno. Lembrando que estamos trabalhando com a ambiência que considera a importância das “práticas sociais ou espirituais passadas ou presentes, costumes, conhecimentos tradicionais, usos ou atividades” características da área a ser preservada (Declaração de Xi'na, 2005 in: <http://www.international.icomos.org/charters/xian-declaration-por.pdf>).

O PARECER/Proteção/DEPAM nº 09/2009 aponta desafios a serem enfrentados na área de entorno, destacando a pressão imobiliária por verticalização, permitida pela própria legislação municipal.

A pressão por verticalização na área de entorno proposta, por vezes contígua a poligonal de tombamento, é real e precisará ser enfrentada a fim de se evitar a desconfiguração da Natal antiga com a construção de um paredão que, de acordo com a legislação municipal, poderá chegar até 90 metros de altura (BRASIL. IPHAN. Processo de Tombamento nº 1.558-T-08, fl. 182).

Esta é uma questão importante a ser enfrentada. Nesse sentido, o mesmo parecer aponta a necessidade de adequação da legislação municipal incidente sobre o Centro Histórico de Natal aos parâmetros adotados para a preservação da área tombada e aqueles adotados para a área de entorno. Esta compatibilização entre legislações faz-se necessária especialmente no que diz respeito à legislação municipal que incide sobre a área, principalmente em relação à Zona

Especial de Preservação Histórica – ZEPH (NATAL, 1990), parte integrante do zoneamento de uso do solo do Plano Diretor do Município de Natal (NATAL, 1994).

Fica claro, então, que ainda estamos diante de grandes desafios no processo de preservação do Centro Histórico de Natal. A abordagem conceitual ampliada da noção de entorno e ambiência, ao deixar claro que a natureza do bem tombado está além do seu aspecto físico, acaba por criar um grau de subjetividade difícil de ser compreendido e aplicado pelos técnicos nas atividades do dia-a-dia de controle e fiscalização dos bens inseridos nas áreas de entorno de bens tombados. Precisamos pensar em ações que ampliem os horizontes e não tratem exclusivamente dos aspectos formais/funcionais. A própria delimitação da área de entorno, definida em 2010, como vimos nesta breve análise crítica, não parece dar conta desta noção ampliada de ambiência. Ainda precisamos compreender melhor o “valor próprio da área” para alcançar a preservação do seu patrimônio cultural.

REFERÊNCIAS

BRASIL. SPHAN. **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=284>>. Acesso em: 30 nov. 2012.

BRASIL. IPHAN. **Normatização de cidades históricas**: orientações para a elaboração de diretrizes e normas de preservação para áreas urbanas tombadas. Brasília: IPHAN, 2010.

BRASIL. IPHAN. **Processo de tombamento nº 1.558-T-08**. 2008-2011. 474p.

BRASIL. IPHAN. **Estudos para tombamento do Centro Histórico de Natal**. 2008. 102p.

BRASIL. IPHAN. **Inventário do Centro Histórico de Natal: uma análise do bairro da Ribeira**. 2008. 69p.

BRASIL. IPHAN. TAPUIAS PATRIMÔNIO CULTURAL. **Subsídios para a elaboração da normatização da área tombada e área de entorno do Centro Histórico de Natal/RN** - Relatório Final. Natal, RN: Iphan/RN, 2012. 17p.

CONSELHO DA EUROPA. Manifesto de Amsterdã. Carta europeia do patrimônio arquitetônico. Amsterdã, 1975. In: CURY, Isabelle (Org.). **Cartas Patrimoniais**. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004. 408 p.

CRUZ, L. H.; SIVIERO, F. P.; NASCIMENTO, J. C.; TINÔCO, M. B. M.; VIEIRA, Natalia Miranda ; ATAIDE, R. M. C.. **O WORKSHOP- A NORMA DE PRESERVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL: Relato de uma experiência de educação patrimonial**. Salvador, 2012. III Seminário Internacional Urbicentros. Disponível em <http://www.ppgau.ufba.br/urbicentros/2012/ST122.pdf>

CURY, Isabelle (Org.). **Cartas Patrimoniais**. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004. 408 p.

DECLARAÇÃO DE XI'NA SOBRE A CONSERVAÇÃO DO ENTORNO EDIFICADO, SÍTIOS E ÁREAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL. Adotada em Xi'an, China, 21 de Outubro de 2005. Tradução em Língua Portuguesa: ICOMOS/BRASIL – Março 2006. Disponível em: <http://www.international.icomos.org/charters/xian-declaration-por.pdf>

MELO, Carina Mendes dos Santos; SILVA FILHO, Romero de Oliveira e. **Centro Histórico de Natal**. Natal, RN: Iphan/RN, 2007.

MOTTA, Lia; THOMPSON, Analucia. **Entorno de bens tombados**. Série “Pesquisa e Documentação do IPHAN”. Rio de Janeiro: IPHAN, 2010.

NATAL, Prefeitura Municipal do.; SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal. **Relatório do Projeto de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município de Natal**. Natal, 2010.

NATAL, Prefeitura Municipal do. **Lei 07/94 – dispõe sobre o Plano Diretor de Natal**. Natal, SEMURB/PMN, 1994.

NATAL, Prefeitura Municipal do. **Lei nº 3.942 /1990 – Dispõe sobre a Zona Especial de Preservação Histórica – ZEPH**. NATAL: IPLANAT / DOM, 1990.

NATAL, Prefeitura Municipal do. **Lei Complementar nº 079 /.2007 – Dispõe sobre a Operação Urbana Ribeira – OUR**. Natal: Semurb / DOM, 2007.

NESI, Jeanne Fonseca Leite. **Caminhos de Natal**. Natal, RN: IHG/RN, 1997.

_____. **Natal monumental**. 2. ed. Natal, RN: Iphan/RN, 2012.

UNESCO. **Recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea. Nairóbi, 1976**. In: CURY, Isabelle (Org.). **Cartas Patrimoniais**. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004. 408p.